

id: 3274178

ATO EXECUTIVO N.º 129/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 48, no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 389/2018 da STN, que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), resolve:

Art.1º: Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta E. Corte de Justiça, referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

Art.2º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

Desembargador Claudio de Mello Tavares
Presidente

id: 3274179

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2018 A ABRIL/2019												TOTAL (a)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADAS (b)
	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	219.372.387,64	233.550.144,08	225.260.308,72	219.270.481,22	226.983.167,37	302.305.779,99	217.848.751,46	368.253.180,41	242.998.117,42	230.627.840,89	220.982.927,77	226.074.449,98	2.933.527.536,95	
Pessoal Ativo	219.372.387,64	233.550.144,08	225.260.308,72	219.270.481,22	226.983.167,37	302.305.779,99	217.848.751,46	368.253.180,41	242.998.117,42	230.627.840,89	220.982.927,77	226.074.449,98	2.933.527.536,95	
Vendimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	179.611.262,50	193.915.893,05	185.700.093,56	179.809.703,46	187.385.920,62	262.977.665,72	178.487.200,31	287.144.634,66	202.645.733,93	190.307.099,08	180.594.949,50	186.020.944,63	2.414.601.101,02	
Obrigações Patronais	39.761.125,14	39.634.251,03	39.560.215,16	39.460.777,76	39.597.46,75	39.328.14,27	39.361.51,15	81.108.545,75	40.352.383,49	40.320.78,27	40.387.941,81	40.053.05,35	518.926.435,93	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.960.732,74	16.569.556,89	10.335.565,35	4.110.689,94	11.531.348,73	4.274.796,60	4.245.491,22	4.712.175,78	20.469.367,83	8.067.612,23	975.029,41	3.446.656,21	92.699.022,93	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.960.732,74	16.569.556,89	10.335.565,35	4.110.689,94	11.531.348,73	4.274.796,60	4.245.491,22	4.712.175,78	20.469.367,83	8.067.612,23	975.029,41	3.446.656,21	92.699.022,93	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	215.411.654,90	216.980.587,19	214.924.743,37	215.159.791,28	215.451.818,64	298.030.983,39	213.603.260,24	363.541.004,63	222.528.749,59	222.560.228,66	220.007.898,36	222.627.793,77	2.840.828.514,02	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												59.577.649.677,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00		

Ano 11 - nº 175/2019
Caderno I - Administrativo

Data de Disponibilização: quarta-feira, 29 de maio
Data de Publicação: quinta-feira, 30 de maio

4

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	59.577.649.677,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.840.828.514,02	4,77%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incdos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.574.658.980,62	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.395.926.031,59	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Incdso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.217.193.082,56	5,40%

FONTE: SIAFE-Rio

Unidade Responsável: Tribunal de Justiça

do Estado do Rio de Janeiro - UO 03000

Emitido em 16/05/2019, às 18h e 15min

NOTAS:

1 - A Receita Corrente Líquida foi apurada e informada pela Secretaria de Estado de Fazenda

2 - Não houve inscrição em RPNP relativo ao exercício financeiro de 2018

Justino Henrique de Oliveira Freitas
Diretor do Departamento Contábil
CRC/RJ 98.336/O-0

Lívia Maria Saad de
Freitas Gomes
Diretora do Núcleo de
Auditoria Interna

Cláudio Torres Carvalho
Diretor Geral de
Planejamento, Coordenação
e Finanças

Cláudio de Mello Tavares
Desembargador Presidente / TJERJ

id: 3274319

Procedimento 2016-64802

Decisão

Na forma do parecer supra, o qual tomo como razão de decidir, AUTORIZO a execução do layout.

A DGLOG.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3274320

Processo nº 2016-066893

DECISÃO

No exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/79**, considerando o atendimento dos requisitos legais, conforme as justificativas consolidadas na **Informação nº 276/2019**, de fls. 1.553/1.554 verso, do Departamento de Execução de Contratos de Prestação de Serviços, **AUTORIZO**, relativamente ao contrato nº **003/0407/2016**, celebrado com a empresa **GREEN CARD S/A Refeições Comércio e Serviços**, com fundamento na regra do **artigo 65, inciso I, "b", c/c com o § 1º da Lei nº 8.666/93**, a **3ª alteração quantitativa**, a partir de 01/07/2019, correspondente ao acréscimo de 13 cartões para o Serviço de Alimentação, no valor total de **R\$ 29.443,18**, representando um percentual de **0,2085%** sobre o valor global do contrato, conforme demonstrado nas planilhas de 1.530/1.540. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à DGPCF/DECON, em prosseguimento, para registro dos valores ora autorizados, com posterior remessa ao DELFA, para lavratura de termo aditivo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3274321

Procedimento 2018-154151

Decisão

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, AUTORIZO a compra solicitada pela NEM 2019-00139 no valor de R\$ 7.266,74 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

A DGLOG. A DGPCF.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro